

EMENDA Nº - CN
(à MPV Nº 696, de 2015)



Altere-se o artigo 2º da Medida Provisória Nº 696, de 02 de outubro de 2015, para modificar a alínea “r”, do inciso I, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003:

“**Art. 2º**

Art. 27

I -

r) produção e fomento das atividades de aquicultura e pesca;

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação da alínea “r” tem por objetivo a correta incorporação das atribuições relativas ao segmento aquícola-pesqueiro pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Neste sentido, é o que propomos nesta emenda que somente altera a redação da referida alínea para um melhor entendimento.

Sala da Comissão,

Senador Benedito de Lira
Líder do Partido Progressista



SF/15441.43652-74